



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 8.061-B, DE 2017 **(Do Sr. Diego Garcia)**

Confere ao Município de Carlópolis, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional da Goiaba; tendo parecer: da Comissão de Cultura, pela aprovação, com emenda (relator: DEP. DR. JORGE SILVA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e da Emenda da Comissão de Cultura (relator: DEP. PEDRO LUPION).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Complementação de voto
- Emenda oferecida pelo relator
- Parecer da Comissão
- Emenda adotada pela Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Carlópolis, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional da Goiaba.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Localizado no Segundo Planalto do Norte do Paraná, a 368 km de Curitiba, o município paranaense de Carlópolis surgiu com a chegada, a partir de 1880, de famílias de colonos que haviam cruzado aquela região para ajudar a fundar o município vizinho de Santo Antonio da Platina. Muitas dessas famílias optaram por fixar-se na região da futura Carlópolis, dando início ao povoado de Jaboticabal, elevado à condição de município em 2 de abril de 1907.

A denominação Carlópolis é uma homenagem a Carlos Cavalcanti de Albuquerque, que governou o Estado do Paraná entre 1912 e 1916. Carlos Cavalcanti era filho de um herói da Guerra do Paraguai e durante seu governo desenrolou-se a Revolta do Contestado, conflito armado na fronteira entre o Paraná e Santa Catarina decorrente de disputas de limites entre os dois estados.

A economia do município desenvolveu-se graças à agricultura e teve um período de grande crescimento a partir do final da década de 1940 até o início dos anos 1970. Com a construção da Usina Hidrelétrica de Chavantes, um terço da área agrícola foi inundada, provocando uma mudança na economia do município que vivenciou uma queda de cinquenta por cento na sua produção agrícola. Além do lago da hidrelétrica que atrai investimentos na área de lazer e náutica, a produção agrícola diversificou-se, introduzindo no mercado frutas de excelente qualidade, em especial o cultivo da goiaba.

A goiaba de Carlópolis recebeu o Selo de Indicação Geográfica do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), autarquia federal vinculada ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, em reconhecimento à qualidade da fruta produzida na região. O registro foi concedido à Associação dos Olericultores e Fruticultores de Carlópolis (APC), que congrega 72 produtores dedicados a diferentes cultivos.

Atualmente, a fruta é cultivada em 63 hectares do município e mais

de sessenta produtores dedicam-se exclusivamente ao plantio que, apesar de trabalhoso, garante renda o ano todo. Segundo a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento (Seab), a área de plantio da fruta tem aumentado em média três hectares por ano e a concessão do selo agrega valor ao produto.

A cultura da goiaba na região, introduzida por imigrantes japoneses, utiliza o sistema de poda total, que possibilita a produção ao longo de todo o ano, rendendo uma média de 15 toneladas por hectare. A qualidade dos frutos é garantida pela técnica de ensacamento, em envelopes de papel, individualmente, quando atingem aproximadamente dois centímetros de diâmetro, evitando o ataque de insetos ou animais e eliminando o uso de pesticidas no controle de insetos e pragas.

Por meio da concessão do título de Capital Nacional da Goiaba a Carlópolis, um dos maiores produtores da fruta no país, espera-se alcançar uma maior divulgação desse alimento e o aumento da sua produção, atraindo investimentos que impulsionarão a geração de empregos no setor e a consequente consolidação da atividade.

São estas as razões que expomos para a aprovação da presente iniciativa, pelo que pedimos o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 2017.

Deputado DIEGO GARCIA

COMISSÃO DE CULTURA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Deputado Diego Garcia, pretende conferir ao Município de Carlópolis, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional da Goiaba.

A matéria foi distribuída à Comissão de Cultura, para exame de mérito, e de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame de constitucionalidade e juridicidade. Está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, conforme o disposto no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O rito de tramitação é ordinário.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O PL em análise é meritório, pois presta uma justa homenagem ao Município de Carlópolis, localizado no próspero Estado do Paraná.

Carlópolis situa-se no Segundo Planalto do Norte do Paraná, a 368 km de Curitiba, na Mesorregião do Norte Pioneiro do Paraná. A história desse município relaciona-se com a chegada de famílias de colonos que haviam cruzado aquela região para ajudar a fundar o município vizinho de Santo Antonio da Platina, a partir de 1880. Muitas dessas famílias optaram por fixar-se na região da futura Carlópolis, cujo nome inicial do povoado era Jaboticabal.

A Lei Estadual nº 713, de 2 de abril de 1907, criou o município de Jaboticabal. Em 20 de março de 1920, a Lei Estadual nº 1.943, acata resolução da Câmara Municipal de Jaboticabal e substitui a denominação daquele município para Carlópolis, homenagem ao ex-presidente do Estado do Paraná, Carlos Cavalcanti de Albuquerque, que governou 1912 a 1916.

A história da goiaba em Carlópolis se confunde com a de vários imigrantes japoneses que se fixaram na região. Importa lembrar o esforço de Iwao Yamamoto, que viajou em 1970 à Califórnia, Estados Unidos da América, para participar de intercâmbio técnico, com o intuito de aprimorar os conhecimentos nas técnicas de fruticultura.

Em 1976, foram iniciados os primeiros plantios de goiaba em Carlópolis com a orientação do Dr. Machima, engenheiro agrônomo da Cooperativa Agrícola de Cotia, e com o apoio do Instituto Agrônomo do Paraná, na figura do Dr. Kishino, fornecedor das primeiras sementes de goiaba.

As experimentações no plantio da goiaba em Carlópolis originaram uma planta com ramos compridos, formação de copa aberta, folhas grandes e produção de goiabas graúdas, com polpa branca, que foi denominada Iwao. Outras variedades se desenvolveram no município, que se tornou polo de referência para o cultivo dessa fruta.

Em 2016, para atestar a notoriedade da fruticultura desenvolvida, o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) concedeu o registro de indicação geográfica, na espécie indicação de procedência, para a goiaba carlopolitana. O registro foi concedido para a Associação dos Olericultores e Fruticultores de Carlópolis (APC), que congrega 72 produtores.

Carlópolis é o maior produtor de goiabas do Estado do Paraná e um dos maiores do Brasil. Segundo a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater) local, 390 hectares são usados para o cultivo de goiaba na área delimitada pela indicação de procedência e, em condições normais de clima, o potencial de produção é de 23 mil toneladas por ano.

Em face do exposto, mediante análise de mérito, a qual nos compete nesta Comissão de Cultura, acreditamos que a homenagem é justa, razão pela qual votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 8.061, de 2017.

Sala da Comissão, em 24 de outubro de 2017.

Deputado DR. JORGE SILVA
Relator

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Tendo em vista a melhor redação para o projeto em tela, e para deixar claro qual a contribuição do município e a justa homenagem que pretendemos prestar, apresento complementação de voto para assegurar que seja dada a Carlópolis, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional da Goiaba de Mesa.

Diante do exposto, e conforme decisão do Plenário da Comissão de Cultura, aprovamos o Projeto de Lei nº 8.061/2017, com a emenda anexa

Sala da Comissão, em 31 de outubro de 2017.

Deputado **Dr. Jorge Silva**

EMENDA Nº 1

Substitua-se, na ementa e no art. 1º do Projeto de Lei nº 8.061, de 2017, o termo “Capital Nacional da Goiaba” por “Capital Nacional da Goiaba de Mesa.”

Sala da Comissão, em 31 de outubro de 2017.

Deputado **Dr. Jorge Silva**

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente, com emenda, o Projeto de Lei nº 8.061/2017, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Dr. Jorge Silva, que apresentou complementação de voto.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Thiago Peixoto - Presidente, Cabuçu Borges, Celso Panseira, Chico D'Angelo, Dr. Jorge Silva, Jean Wyllys, Jose Stédile, Pastor Eurico, Sóstenes Cavalcante, Tiririca, Diego Garcia, Evandro Roman, Giuseppe Vecci, Goulart e Lincoln Portela.

Sala da Comissão, em 31 de outubro de 2017.

Deputado **THIAGO PEIXOTO**
Presidente

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Substitua-se, na ementa e no art. 1º do Projeto de Lei nº 8.061, de 2017, o termo “Capital Nacional da Goiaba” por “Capital Nacional da Goiaba de Mesa.”

Sala da Comissão, em 31 de outubro de 2017.

Deputado **THIAGO PEIXOTO**
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

Vem, a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a proposição em epígrafe, de autoria do Deputado Diego Garcia, com o propósito de conferir "(...) ao Município de Carlópolis, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional da Goiaba".

Justifica o autor:

Localizado no Segundo Planalto do Norte do Paraná, a 368 km de Curitiba, o município paranaense de Carlópolis surgiu com a chegada, a partir de 1880, de famílias de colonos que haviam cruzado aquela região para ajudar a fundar o município vizinho de Santo Antonio da Platina. Muitas dessas famílias optaram por fixar-se na região da futura Carlópolis, dando início ao povoado de Jaboticabal, elevado à condição de município em 2 de abril de 1907.

A denominação Carlópolis é uma homenagem a Carlos Cavalcanti de Albuquerque, que governou o Estado do Paraná entre 1912 e 1916. Carlos Cavalcanti era filho de um herói da Guerra do Paraguai e durante seu governo desenrolou-se a Revolta do Contestado, conflito armado na fronteira entre o Paraná e Santa Catarina decorrente de disputas de limites entre os dois estados.

A economia do município desenvolveu-se graças à agricultura e teve um período de grande crescimento a partir do final da década de 1940 até o início dos anos 1970. Com a construção da Usina Hidrelétrica de Chavantes, um terço da área agrícola foi inundada, provocando uma mudança na economia do município que vivenciou uma queda de cinquenta por cento na sua produção agrícola. Além do lago da hidrelétrica que atrai investimentos na área de lazer e náutica, a produção agrícola diversificou-se, introduzindo no mercado frutas de excelente qualidade, em especial o cultivo da goiaba.

A goiaba de Carlópolis recebeu o Selo de Indicação Geográfica do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), autarquia federal vinculada ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, em reconhecimento à qualidade da fruta produzida na região. O registro foi concedido à Associação dos Olericultores e Fruticultores de Carlópolis (APC), que congrega 72 produtores dedicados a diferentes cultivos.

Atualmente, a fruta é cultivada em 63 hectares do município e mais de sessenta produtores dedicam-se exclusivamente ao plantio que, apesar de trabalhoso, garante renda o ano todo. Segundo a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento (Seab), a área de plantio da

fruta tem aumentado em média três hectares por ano e a concessão do selo agrega valor ao produto.

A cultura da goiaba na região, introduzida por imigrantes japoneses, utiliza o sistema de poda total, que possibilita a produção ao longo de todo o ano, rendendo uma média de 15 toneladas por hectare. A qualidade dos frutos é garantida pela técnica de ensacamento, em envelopes de papel, individualmente, quando atingem aproximadamente dois centímetros de diâmetro, evitando o ataque de insetos ou animais e eliminando o uso de pesticidas no controle de insetos e pragas.

Por meio da concessão do título de Capital Nacional da Goiaba a Carlópolis, um dos maiores produtores da fruta no país, espera-se alcançar uma maior divulgação desse alimento e o aumento da sua produção, atraindo investimentos que impulsionarão a geração de empregos no setor e a consequente consolidação da atividade.

A proposição foi distribuída à Comissão de Cultura para análise de mérito, e a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, cabendo-nos a apreciação, nos termos do art. 54, I, do Regimento Interno, da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A Comissão de Cultura aprovou a matéria, com emenda.

A proposição tramita conclusivamente, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno, razão pela qual foi aberto o prazo para o oferecimento de emendas, nos termos do art. 119, do mesmo Estatuto Regimental. Contudo, nenhuma emenda foi apresentada.

Por último, devemos considerar que se obtiver a anuência desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a proposição será encaminhada diretamente ao Senado Federal.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Sob o prisma de análise desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, estabelecido no art. 32, IV, “a”, do Regimento Interno, nossa análise se circunscreve, considerando-se o despacho de distribuição do Presidente da Casa, à análise da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos, agora, do que preceitua o art. 54, I, do mesmo Estatuto Regimental.

Assim, a matéria é constitucional, vez que à União é deferida a competência para legislar sobre a matéria. Ademais, o Congresso Nacional é instância constitucional para a abordagem legislativa do tema (art. 48, *caput*). Não há restrições quanto à iniciativa parlamentar, considerando o art. 61, *caput*, da Lei Maior.

No que diz respeito à juridicidade não teríamos, de igual forma, maiores restrições à matéria, uma vez constatada a sua conformidade com os princípios maiores que informam o nosso ordenamento jurídico.

A técnica legislativa respeita os parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 95, de 1998 (e suas modificações posteriores), em consonância com a tradição parlamentar.

Nesses termos, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 8.061, de 2017, e da emenda apresentada no âmbito da Comissão de Cultura.

Sala da Comissão, em 17 de setembro de 2019.

Deputado PEDRO LUPION

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 8.061/2017 e da Emenda da Comissão de Cultura, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Pedro Lupion.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Felipe Francischini - Presidente, Bia Kicis e Caroline de Toni - Vice-Presidentes, Alencar Santana Braga, Darci de Matos, Delegado Antônio Furtado, Delegado Éder Mauro, Delegado Marcelo Freitas, Diego Garcia, Enrico Misasi, Fábio Trad, Gilson Marques, Herculano Passos, João Campos, João H. Campos, Joenia Wapichana, Luizão Goulart, Márcio Biolchi, Paulo Eduardo Martins, Paulo Teixeira, Samuel Moreira, Sergio Toledo, Sergio Vidigal, Angela Amin, Chiquinho Brazão, Chris Tonietto, Coronel Tadeu, Dagoberto Nogueira, Delegado Waldir, Francisco Jr., Giovani Cherini, Gurgel, José Medeiros, Luiz Philippe de Orleans e Bragança, Maurício Dziedricki, Neri Geller, Osires Damaso, Pedro Lupion, Rogério Peninha Mendonça, Roman e Rubens Otoni.

Sala da Comissão, em 24 de outubro de 2019.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI

Presidente

FIM DO DOCUMENTO